



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2244		
DE	27/05/24	POR	unânime
VOTOS CONTRA			
MESA DA C.M./PA	27/05/24		
			
	PRESIDENTE		

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

-Estado da Bahia -

Projeto de Lei nº 14 /2024

**"Dispõe sobre o cadastramento de CEP
para novas ruas do Bairro BTN 3."**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art.1º As novas ruas do Complexo de Bairros do BTN 3 passarão pelo processo de Cadastramento dos seus respectivos Códigos de Endereçamento Postal (CEP).

§ 1º. Para fins de definição, considera-se o Código de Endereço Postal o conjunto de números, ou letras e números, gerados segundo determinada lógica, que identifiquem um local, conforme disposto no art.47, da Lei 6.538/1978.

§ 2º O disposto no caput desse artigo se aplicará às seguintes ruas:

- I – Av. Lauro de Freitas, conforme anexo;
- II – Rua Irmã Celina, conforme anexo;
- III – Rua Irmã Maria Jeane, conforme anexo;
- IV – Rua Mensageiro da Paz, conforme anexo;
- V – Rua Rosa de Saron, conforme anexo;

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	472		
EM	11/04	de	2024
			
Secretaria Administrativa			

- VI – Rua Beija Flor, conforme anexo;
- VII – Rua Flor Jacinto, conforme anexo;
- VIII – Rua Flor Angélica, conforme anexo;
- IX – Rua Flor Cosmos, conforme anexo;
- X – Rua Flor Melissa, conforme anexo;
- XI – Rua Dona Ana, conforme anexo;
- XII – Rua Flor de Maio, conforme anexo;
- XIII – Rua Flor Violeta, conforme anexo;
- XIV- Rua Divina Pastora, conforme anexo;
- XV – Rua Santa Dulce, conforme anexo;
- XVI – Rua Flor Girassol, conforme anexo;

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2024.


Alexandre Fabiano da Silva
Alexandre Fabiano da
Silva
Pereador

Justificativa

O presente Projeto de Lei busca a regularização e cadastramento do Código de Endereçamento Postal (CEP), para as novas ruas do Bairro Tancredo Neves 3, em especial o Bairro Marina França e adjacências, visando diminuir os transtornos enfrentado pelos moradores daquela localidade, no que diz respeito ao recebimento de encomendas e correspondências.

A lei dos serviços postais já prevê a existência do CEP como forma de localização de imóveis rurais e urbanos. Ele é essencial para o recebimento de correspondências, encomendas, boletos de contas, e até mesmo para o cadastramento em órgãos governamentais, como a Receita Federal, o Incra e o INSS.

Paulo Afonso, em 11 de abril de 2024.



Paulo Afonso
André Fabiano de
Azevedo

AO EXMO. VEREADOR – LECO – LIDER DO GOVERNO

NESTA

SOLICITAMOS AO NOBRE VEREADOR, UM PROJETO DE LEI PARA CADASTRAMENTO DE CEP DOS CORREIOS DE NOVAS RUAS, LOCALIZADAS NO BTN-3, DEVIDO AOS TRANSTORNOS E DIFICULDADES POR ESSA COMUNIDADE, NO RECEBIMENTO DE ENCOMENDAS E CORRESPONDENCIAS.

SEGUE A RELAÇÃO DOS RUAS (COM MAPA EM ANEXO)

- 1 – AV, LAURO DE FREITAS
- 2 – RUA IRMÃ CELINA
- 3 – RUA IRMÃ MARIA JEANE
- 4 – RUA MENSAGEIRO DA PAZ
- 5 – RUA ROSA DE SARON
- 6 – RUA BEIJA FLOR
- 7 – RUA FLOR JACINTO
- 8 – RUA FLOR ANGÉLICA
- 9 – RUA FLOR COSMOS
- 10 – RUA FLOR MELISSA
- 11 – RUA DONA ANA
- 12 – RUA FLOR DE MAIO
- 13 – RUA FLOR VIOLETA
- 14 – RUA DIVINA PASTORA
- 15 – RUA SANTA DULCE
- 16 – FLOR GIRASSOL

ATENCIOSAMENTE


WASHINGTON DA SILVA LIMA (05/02/2024)

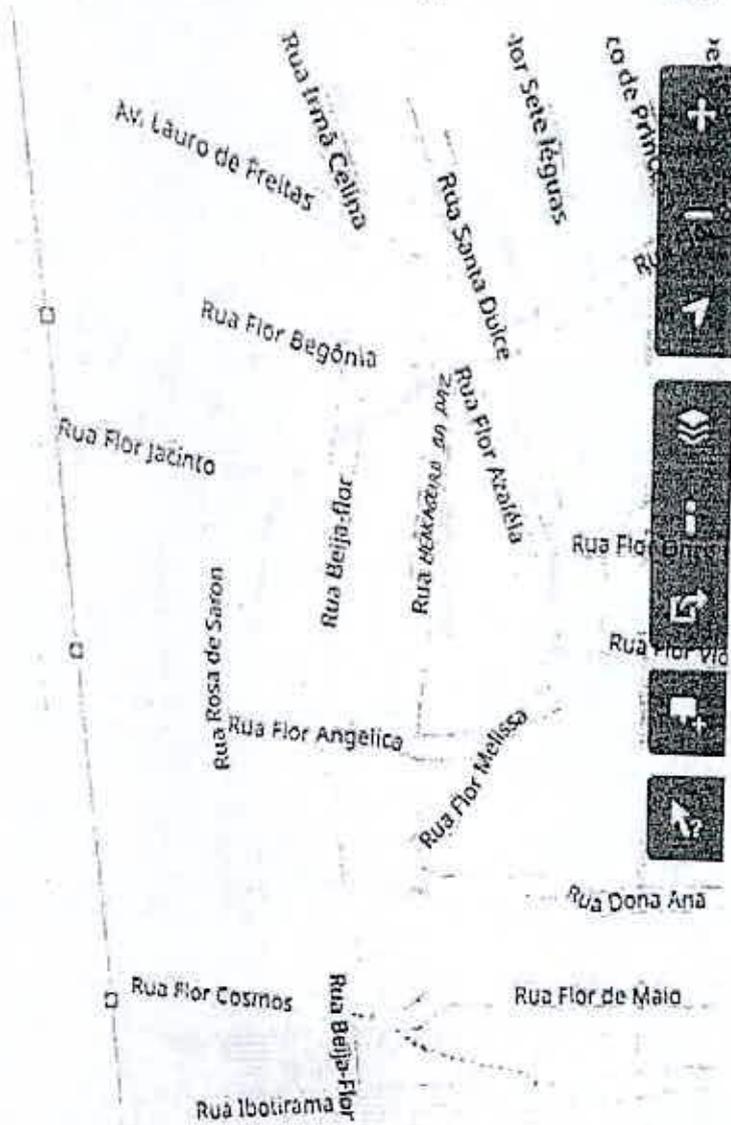
REPRESENTANTE DO BAIRRO

19:41

34%

www.openstreetmap.org

OpenStreetMap



© Contribuidores do OpenStreetMap ❤️ Faça uma doação. Termos do site e API

🔍 Pesquisa



19:39

VOLTE
LTE 34%

www.openstreetmap.org

OpenStreetMap



© Contribuidores do OpenStreetMap ❤️ Faça uma doação. Termos do site e API

🔍 Pesquisa



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA/CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 14 / 24.

DATA: 11 / 04 / 24.

Ementa: Dispõe sobre o cadastramento de CEP para novas ruas do Bairro BTN 3.

Autor: Ver. Alexandre Fabriciano
Apresentado e lido na Sessão nº 3158 de 15-04-24

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituição J. R. Lima
Em 16/04/24 Parecer nº 1 de / / opina pela

A Comissão de Finanças, D. F. e Contas
Em 16/04/24 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de Educação, P. S. A. Social
Em 16/04/24 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de Obras e S. Públicos
Em 16/04/24 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

1ª Discussão em / /

2ª Discussão em / /

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em _____
Sancionado em _____ Constituído na Lei Nº _____